



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 006/2021

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL
PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DE
DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE
EDUCAÇÃO BÁSICA, PAIS DE ALUNOS E DE
ALUNOS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE
NAVEGANTES –2021/2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 68, da Lei Orgânica do Município de Navegantes, de 05 de abril de 1990, com o que preconiza as alíneas “f” e “g”, do inciso II e § 2º, em seu inciso II, ambos do art. 34, da Lei Federal 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) c/c artigo 1º, incisos, da Lei Municipal nº 2.043 de 14 de maio de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB em Navegantes, torna público a normatização da realização do processo eleitoral para escolha dos representantes de diretores das escolas básicas públicas pais de alunos e de alunos da educação básica pública municipal, que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Navegantes – CEACS FUNDEB-SE, gestão 2021 a 2022.

I. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição, em 2 (duas) etapas, para escolha através do voto direto, nominal e secreto de representantes dos pais de alunos, dois pares de representantes de alunos, um par de diretores da educação básica da rede pública Municipal de ensino e de seus respectivos suplentes, que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Navegantes – CACS-FUNDEB, gestão 2021/2022, conforme preconiza as alíneas “f” e “g”, do inciso II e § 2º, em seu inciso II, ambos do art. 34, da Lei Federal 14.113/2020, bem como o artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.043/07 de 14 de maio de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB em Navegantes.

II. DA PARTICIPAÇÃO

2. Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos e/ou eleitores, os pais de alunos regularmente matriculados na Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, e os alunos da respectiva rede, componentes dos conselhos escolares e membros das associações de pais e professores, diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 2.1. No caso dos alunos, estão aptos a participar aqueles que possuam, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade ou que estejam emancipados (as), no momento da inscrição para eleição.
- 2.2. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

III. DOS IMPEDIMENTOS

Os conselheiros deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo, esta condição, constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no §3º.

São impedidos de participar do processo de eleição, os pais de alunos e alunos que:

- a) Sejam cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Ministros, do Governador e do Vice-Governador, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Estaduais, Distritais ou Municipais;
- b) Sejam tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;
- c) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal;
- d) Prestem serviços terceirizados à administração pública direta ou indireta do Municipal de Navegantes.

IV. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas na unidade de ensino onde funcione o respectivo conselho escolar e ou associação de pais e professores ao qual estejam vinculados os pais dos alunos e os alunos e onde os servidores estejam atuando no caso de diretores de escola;
- 4.2. A efetivação das inscrições dos interessados será feita mediante preenchimento de ficha de inscrição dirigida à equipe gestora da unidade de ensino a qual se acha vinculado na condição;
- 4.3. A data e a hora da eleição em sua segunda etapa, a ser realizada, deverá constar da ficha de inscrição de cada unidade escolar;
- 4.4. No ato da inscrição os candidatos deverão preencher de próprio punho, a ficha de inscrição contendo os dados pessoais, bem como apresentar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos previstos neste edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.5. O preenchimento da ficha de inscrição com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das demais responsabilidades.

V. DA ELEIÇÃO

- 5.1. O processo eleitoral se desenvolverá em 02 (duas) etapas. A primeira etapa ocorrerá nas Unidades Escolares, a qual se vincula a unidade de ensino onde funcione o respectivo conselho escolar e ou associação de pais e professores observadas, as seguintes condições:

5.1.1. **A primeira etapa** do processo eleitoral realizar-se-á no **dia 29/03/2021**, devendo encaminhar à comissão as fichas de inscrição dos candidatos até as 15h;

5.1.2. Serão selecionados para participar da segunda e última etapa do processo eleitoral, os candidatos indicados por cada unidade escolar;

- 5.2. A segunda e última etapa do processo eleitoral será realizada na sede da Secretaria Municipal da Educação, de maneira remota, onde serão eleitos para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB em Navegantes, dois pares de pais de alunos, um par de alunos da educação básica pública Municipal, um par de diretor da educação básica pública Municipal, sendo metade titulares e metade suplentes;

5.2.1. **A segunda e última etapa** do processo eleitoral realizar-se-á no dia **30/03/2021**, com o início dos trabalhos previstos para as 08h30;

5.2.2. A composição das chapas dos candidatos a representantes de pais de alunos será formada, obrigatoriamente, por 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes. A composição das chapas dos candidatos de representantes de alunos, será formada, obrigatoriamente, por 01 (um) titular e 01 (um) suplente. A composição das chapas dos candidatos de representantes de direção, será formada, obrigatoriamente, por 01 (um) titular e 01 (um) suplente.;

5.2.3. Formadas as chapas, dar-se-á a divulgação oficial dos candidatos que concorrerão na etapa do processo de escolha dos representantes de pais de alunos, de alunos e diretores da rede pública Municipal de ensino;

5.2.4. Fica assegurado o tempo de 05 (cinco) minutos, improrrogáveis, para apresentação da proposta por parte do titular de cada chapa, primeiro dos pais de alunos, dos alunos e em seguida os diretores;

5.2.5. Os inscritos para participar da segunda e última etapa do processo eleitoral deverão se fazer presente por meio de Link enviado pela Secretaria de Municipal da Educação, na data e horário previsto, havendo tolerância de 05 minutos, sob pena de cancelamento da inscrição;

5.2.6. Iniciados os trabalhos, a Comissão Eleitoral orientará todos os inscritos sobre a possibilidade de composição livre de chapas para concorrer à eleição dos representantes que irão compor o Conselho do Fundeb, biênio



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2021/2022, assegurado o prazo de 05 (cinco) minutos para composição e entrega dos nomes dos candidatos titulares e suplentes;

- 5.2.7. A Comissão Eleitoral presente no local da eleição, providenciará o link para votação eletrônica de forma secreta;
 - 5.2.8. A Comissão Eleitoral, anunciara em sequência, sendo apurados em primeiro lugar os votos dos representantes, declarando-se em voz alta o número de votos de cada candidato;
 - 5.2.9. Serão eleitos para compor o Conselho Municipal do FUNDEB em Navegantes no biênio 2021/2022, a chapa com maior número de votos;
 - 5.2.10. Em caso de empate, será eleita a chapa cujo par de titulares possua a idade maior, persistindo o empate verificar-se-á a idade maior entre os suplentes de cada chapa;
 - 5.2.11. Finalizada a eleição, será divulgado na própria plenária os nomes dos eleitos.
- 5.3. É de responsabilidade da Direção das Unidades de Ensino participantes:
- 5.3.1. Encaminhar das fichas de inscrição nos prazos e termos constantes neste edital;
 - 5.3.2. Manter contato com todos os candidatos no intuito de informá-los da data, horário e local de realização da segunda etapa da eleição, onde serão selecionados os representantes, das respectivas unidades de ensino, a partir dos dados pessoais contidos nas fichas de inscrição;
- 5.4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:
- 5.4.1. Orientar as Direções das Unidades Escolares no tocante ao processo eleitoral da primeira etapa e receber as fichas de inscrição enviado pelas unidades de ensino;
 - 5.4.2. Indicar os servidores que serão responsáveis pela lavratura de ata de eleição;

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Cada diretor (a) de Unidade de Ensino deverá publicar em quadros de avisos da respectiva, relação nominal completa de todos os candidatos participantes da segunda etapa eleitoral, devendo constar data, horário e link do pleito para fins de ciência aos interessados;
- 6.2. O inscrito para participar do processo eleitoral que deixar de comparecer a plenária de reunião será excluído do certame, independentemente da justificativa apresentada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 6.3. A atuação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada;
- 6.7. Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito do Município através de decretos publicados no Diário Oficial do Município de Navegantes e posteriormente empossados;
- 6.8. O mandato dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB é de 02 (dois) anos, com encerramento em 31 de dezembro 2022 sendo este de mandato provisório.
- 6.9. Compete à Comissão Eleitoral deliberar soberanamente sobre impugnações, interpretações ou qualquer outro assunto relativo ao processo eleitoral e respectivo Edital;
- 6.10. Fica facultado aos inscritos e interessados dirigir-se à Comissão Eleitoral, através do e-mail fundeb@navegantes.edu.sc.gov.br, para comunicar fato que entender relevante sobre a condução do processo eleitoral para adoção, se for o caso, das providências cabíveis.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,

Navegantes (SC), 25 de março de 2021.

MARIA LUISA RANGHETTI
Secretária Adjunta de Educação

MARCOS FABRICIO ROSSETTI BITTENCOURT
Membro da Comissão Eleitoral

BIANCA CORREA DOS ANJOS
Membro da Comissão Eleitoral

TATIANE NASCIMENTO
Membro da Comissão Eleitoral